Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 3 7 3

de 10 de Maio de 1.971

" Dispõe sobre contribuição para o Carnaval de 1.971 e abre Crédito de @850,00 "

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Camara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir para a realização de bailes carnavalescos de 1.971.

Artigo 2)- A contribuição prevista nesta Lei será de @850,00 (oitocentos e cincoenta cruzeiros), correspondentes ao valôr total a serem pagos pelos promotores, referentes aos Direitos Autorais.

Artigo 3º- Para efeitos do artigo anterior, fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir um Crédito Especial de @850,00- (oitocentos e cincoenta cruzeiros),com a seguinte classificação Orçamentária:

Governo e Administração Geral
Administração Superior
Executivo

Encargos Municipais

300.0.02 Depesas Correntes
310.0.02 Despesas de Custeio
314.0.02 Encargos Diversos .....@ 850,00

Artigo 4º- O presente Crédito será coberto com recursos do - excesso de arrecadação a ser verificado no exercicio.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 10 de Maio de 1.971

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani